



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:11-12-2007

Nº19 - 2007.DSGND

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE E NÃO DOCENTE	ENVIADO PARA:	
	Direcções Regionais	☒
	CAEs	☐
	Casas da Madeira	☐
	Delegações Escolares	☒
	Escolas Básicas	☒
	Escolas C+S	☒
	Escolas Secundárias	☒
	Ensino Particular	☐
	I.P.S.S	☐
	Sindicatos	☐
	IRE	☐

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 21/2007/M

Para efeitos de conhecimento e aplicação, enviamos a V. Ex.^a fotocópia do Diário da República nº 236, I Série, de 7 de Dezembro de 2007, contendo o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/M, que adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira o regime de justificação das faltas por doença e respectivos meios de prova aplicável aos funcionários e agentes da administração central, regional e local, previsto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pelo Decreto-Lei nº 181/2007, de 09/05.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/SC